



PREFEITURA MUNICIPAL E INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 963/92

CRIA A BANDA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado
de Minas Gerais, por seus representantes APROVOU e eu Prefeito Municipal
SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE Lei:

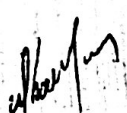
Artigo 1º - Fica criada no Município a
BANDA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS " .

Artigo 2º - Para atender as despesas decor-
rentes com a execução da presente Lei, será utilizado como recurso as
 Dotações próprias consignadas no orçamento em vigor.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação .

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 30
de dezembro de 1.992.


=== WESLEY JOSÉ DAROCHA NAVES ===
Prefeito Municipal.